



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1828

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1828

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 131/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

*“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **FERNANDO BARROS PENZE**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Controle Operacional**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por **José Renato das Neves**, exonerado através da Portaria nº 098/2024 de 12 de abril de 2024 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de maio de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Marcelo Gonçalves Dias**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 034/2022, Pregão Presencial 008/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o aditamento da contratual e em conformidade com a solicitação da empresa **Bio Resíduos Transportes Ltda** com o pedido de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses referente a prestação de serviços, de coleta,

transporte e destinação final de resíduos dos serviços da saúde e peso dos resíduos pedido de reequilíbrio financeiro conforme o índice IPCA em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) por conta da comprovação da grande variação da inflação, por parte da CONTRATADA, e ambas as solicitações amparadas pelo Parecer Jurídico. A prestação de serviço que anteriormente era de R\$ 53.905,44 (cinquenta e três mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) anual, com a prorrogação de prazo de por mais 12 (doze) meses e mais o índice de correção do IPCA de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), será acrescido ao contrato o valor de R\$ 56.395,87 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) o valor do contrato passara para de R\$ 104.878,56 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 161.274,43 (cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)). Com isso a **Clausula Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 026/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 56.395,87 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

De: 06/05/2024 a 06/05/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 026/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 03 de Maio de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:**Mercolis Alexandre Ernandes- Secretario Municipal de Saúde.

**Contratada:** Marcelo Gonçalves Dias - Representante da Empresa